



Interações: Cultura e Comunidade

ISSN: 1809-8479

interacoes.pucminas@gmail.com

Pontifícia Universidade Católica de Minas

Gerais

Brasil

Kadlubitski, Lidia; Junqueira, Sérgio

Cultura e Diversidade Religiosa: diálogo necessário em busca da Fraternidade Universal

Interações: Cultura e Comunidade, vol. 5, núm. 8, julio-diciembre, 2010, pp. 123-139

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Uberlândia Minas Gerais, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313027314009>

- ▶ Como citar este artigo
- ▶ Número completo
- ▶ Mais artigos
- ▶ Home da revista no Redalyc

redalyc.org

Sistema de Informação Científica

Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe , Espanha e Portugal
Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

CULTURA E DIVERSIDADE RELIGIOSA: diálogo necessário em busca da Fraternidade Universal

*CULTURE AND RELIGIOUS DIVERSITY:
a necessary dialogue in search of Universal Fraternity*

Lidia Kadlubitski^()*
*Sérgio Junqueira^(**)*

RESUMO

A presente pesquisa objetivou refletir sobre cultura e diversidade religiosa no contexto brasileiro. Para tanto, desenvolveu-se uma abordagem crítica subsidiada por uma pesquisa documental, que se fundamentou na análise de alguns suportes legais, considerando a Constituição de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96; os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso de 1997; a Conferência Nacional de Educação de 2010, entre outros. Os resultados apontam que a diversidade religiosa advinda da elaboração cultural, sempre esteve presente na história da humanidade, como uma forma de questionar o sentido da vida e da transcendência em relação às questões vitais que preocupam o ser humano. Com vistas ao reconhecimento da diversidade cultural e religiosa e para garantir a liberdade de expressão assegurada pelo artigo 5º, inciso VI, da constituição brasileira, o Ensino Religioso em nosso país foi legalmente aceito como parte dos currículos das escolas oficiais do ensino fundamental, pelo artigo 33 da LDB 9.394/96. Na escola o Ensino Religioso, por meio do estudo do fenômeno religioso, desencadeia o respeito para com o diferente, com o propósito de fomentar o diálogo inter-religioso e a tolerância a toda e qualquer religião, necessários em busca da Fraternidade Universal.

PALAVRAS-CHAVE: Cultura. Diversidade Religiosa. Educação. Fraternidade Universal.

ABSTRACT

This study aimed to reflect on cultural and religious diversity in the Brazilian context. For this purpose, we developed a critical approach aided by a documentary research, which was based on analysis of some legal support, considering the 1988 Constitution, the Law of Directives and Bases of National Education No 9394/96, the National Curriculum for

^(*) Mestre em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR. Atua no Núcleo de Intercâmbio e Cooperação Internacional da PUCPR. E-mail: lidia.k@pucpr.br

^(**) Pós-Doutor em Ciências da religião pela PUC São Paulo. Professor no Centro de Teologia e Ciências Humanas da PUCPR. E-mail: srjunq@uol.com.br

Religious Education 1997, the National Conference on Education, 2010, among others. The results show that religious diversity arising from cultural development has always been present in human history, as a way of questioning the meaning of life and transcendence over the vital issues of concern to humans. With a view to the recognition of cultural and religious diversity and to ensure freedom of expression guaranteed by Article 5, paragraph VI, of the Brazilian constitution, religious education in our country has been legally accepted as part of the curricula of public schools of basic education, by Article 33 LDB 9394/96. At school, Religious Education, through the study of religious phenomena, triggers the respect for the different, with the goal of promoting inter-religious dialogue and tolerance to any religion, necessary in the search for universal fraternity.

KEYWORDS: *Culture. Religious Diversity. Education. Universal fraternity.*

INTRODUÇÃO

A Declaração Universal para a Diversidade Cultural, de 2002, esclarece que a diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade (UNESCO, 2002, art. 1º). Essa diversidade cultural sempre esteve presente na história da humanidade. Com a evolução das sociedades e com o desenvolvimento da tecnologia, principalmente de navegação, no séc. XV iniciou-se o processo histórico da colonização da África, América e Ásia, dando início ao processo de imposição do etnocentrismo, e, com ele, a homogeneização cultural. Neste processo, a educação escolar exerceu um papel fundamental, tendo por função difundir e consolidar uma cultura comum, de base ocidental e eurocêntrica. Segundo Marín (2003), o processo de imposição cultural se dá em três períodos diferentes:

Primeiro período: (século XV até o final do século XVIII) é denominado período da evangelização, onde o batismo constituía-se no ritual principal de conversão do indígena ao catolicismo;

Segundo período: (final do século XVIII) é o da civilização dos indígenas, por meio da imposição das línguas portuguesa e espanhola e da cultura ocidental. Nesse período, se desconsidera totalmente a cultura indígena e tem a escola como o lugar principal da dominação;

Terceiro período: da ocidentalização, imposta pelo etnocentrismo, é o desenvolvimento dos sub-desenvolvidos. Nesse período, veiculado pelo mito da modernidade (liberdade, justiça e visão laica do mundo), acredita-se no triunfo da razão e na destruição das tradições, das identidades, cedendo lugar ao Estado-Nação, que supõe um povo, uma história, uma língua, uma cultura homogênea. Nega-se a diversidade cultural que caracteriza os diferentes povos.

A imposição da cultura homogeneizante permanece cristalizada ainda hoje na nossa sociedade, bem como, permanecem as consequências dessa política, percebidas na discriminação e nos conflitos étnicos e religiosos.

As religiões fazem parte da cultura humana, e, portanto, cada religião é peculiar, por expressar diferentes linguagens, diferentes formas de acreditar, de celebrar, de rezar, e de relacionar-se com alteridade e de simbolizar de formas diferentes esses fenômenos religiosos vivenciados pelos membros de cada cultura. Dentro dessa perspectiva, na sociedade brasileira, estão presentes inúmeras religiões, advindas justamente da diversidade cultural presente no Brasil, que precisam ser conhecidas e respeitadas dentro da sua especificidade. Essa diversidade religiosa não produz guerras, “entretanto o preconceito existe e se manifesta pela humilhação imposta àquele que é diferente, outras vezes o preconceito se manifesta pela violência” (URI, 2007, p.4). Dentro desse contexto, verifica-se que as atitudes de rejeição e exclusão de alguns grupos em relação a outros se dá porque as pessoas não aprendem a ver as culturas diferentes das suas, e as julgam do seu ponto de vista, desconhecendo o outro, como afirma Montaigne (1961, p.261): “Na verdade, cada qual considera bárbaro o que não se pratica na sua terra”. Como a própria palavra exprime, o preconceito é um conceito

a priori, pré-estabelecido antes de análise, estudo e reflexão. O medo do diferente, discriminações socialmente propagadas e opiniões distorcidas podem formar em nossa mente julgamentos apressados e rigidez de pensamento (INCONTRI; BIGHETO, 2010, p.4).

Na superação do preconceito e da discriminação religiosa instaurada por séculos em nossa sociedade o presente artigo pretende refletir sobre cultura e diversidade religiosa no contexto brasileiro, como diálogo necessário em busca da fraternidade universal. Para tanto, desenvolveu-se uma abordagem crítica subsidiada por uma pesquisa documental, que se fundamentou na análise de alguns suportes legais, considerando a Constituição de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n. 9.394/96; Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso; a Conferência Nacional de Educação de 2010, entre outros.

Os resultados apontam que o Estado Brasileiro se tornou laico, e a laicidade, ao condizer com a liberdade de expressão, de consciência e de culto, não pode conviver com um Estado portador de uma confissão, devendo respeitar todos os cultos. Nesse contexto, o Ensino Religioso no nosso país foi legalmente aceito como parte dos currículos das escolas oficiais do Ensino

Fundamental, superando o proselitismo no espaço escolar pelo artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.475/97. Nessa nova configuração o Ensino Religioso tem por base a diversidade cultural e religiosa do país, contribuindo para o reconhecimento e respeito das diferentes expressões religiosas advindas da elaboração cultural que compõe a sociedade brasileira, garantindo assim a liberdade de expressão assegurada pelo artigo 5º, inciso VI, da constituição brasileira.

Na escola, diante da diversidade cultural e das Tradições Religiosas em que o educando se insere, o Ensino Religioso, por meio do estudo do fenômeno religioso, desencadeia o respeito à tolerância para com o diferente. Implicando ao professor de Ensino religioso compreender os movimentos específicos das diversas culturas, cujo substantivo religioso colabora com a constituição de cidadãos multiculturalistas, e também valorizar a diversidade daquilo que distingue os diferentes componentes culturais, com a finalidade de adotar na sua prática, políticas educacionais e sociais de valorização da diversidade. Visando o processo de construção da cidadania, tendo como fundamento igualdade de direitos entre todos os cidadãos, cujo propósito seja fomentar o diálogo inter-religioso e a tolerância a toda e qualquer religião, posicionamento necessário em busca da Fraternidade Universal.

CULTURA E DIVERSIDADE CULTURAL

A palavra cultura possui inúmeras definições, uma delas afirma ser o saber acumulado e transmitido de uma geração a outra, valores universais, arte, folclore, entre outros (SEEHABER; JUNQUEIRA, 2006). Para Treichler e Grossberg (1995, p. 14):

A cultura é entendida tanto como uma forma de vida - compreendendo ideias, atitudes, linguagens, práticas, instituições e estruturas de poder - quanto toda uma gama de práticas culturais: formas, textos, cânones, arquitetura, mercadorias produzidas em massa, e assim por diante.

Para Edward Tylor (1832-1917), cultura “é todo complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade” (LARAIA, 2007, p. 25). Nessa perspectiva, a cultura, portanto é aprendida e não depende da genética. A cultura é local e é elaborada segundo os acontecimentos históricos particulares de um contexto.

Para Geertz (1989) o ser humano está amarrado a teias de significados tecidas por ele mesmo no contexto em que vive e interage com os seus semelhantes. Ou seja, a cultura é um emaranhado complexo de elementos que se entrecruzam e cada cultura é uma teia peculiar carregada de significados que se manifestam em forma de sinais, signos, símbolos, rituais, códigos que devem ser interpretados e decifrados pelo sujeito a partir do seu referencial teórico, e, portanto, cada cultura pode ter múltiplos significados, dependendo da leitura que é realizada dela pelo sujeito. De acordo com Hall (1997, p. 18):

Os seres humanos são seres interpretativos, instituidores de sentido. A ação social é significativa tanto para aqueles que a praticam quanto para os que a observam: não em si mesma, mas em razão dos muitos e variados sistemas de significado que os seres humanos utilizam para definir o que significam as coisas e para codificar, organizar e regular sua conduta uns em relação aos outros. Estes sistemas ou códigos de significado dão sentido às nossas ações. Eles nos permitem interpretar significativamente as ações alheias. Tomados em seu conjunto, eles constituem nossas “culturas”. Contribuem para assegurar que toda ação social é “cultural”, que todas as práticas sociais expressam ou comunicam um significado e, neste sentido, são práticas de significação.

A cultura diz respeito às vivências concretas dos sujeitos de uma determinada cultura e por meio dela, estipulam regras, convencionam valores e significações que possibilitam a comunicação dos indivíduos e dos grupos, bem como podem se adaptar ao meio, mas, também o adaptam a si mesmos. Portanto, cada cultura tem a sua forma de conceber o mundo. E essa cultura, é construída de forma particular ao longo do processo histórico e social. Por isso, o homem é o resultado do meio cultural em que foi socializado, reflete o conhecimento e as experiências adquiridas pelas numerosas gerações que o antecederam. E com o passar do tempo o ser humano vai transformando e inovando o seu patrimônio cultural.

Nesse sentido, as diferenças de cada cultura são explicadas pela história cultural de cada grupo, ou seja, há necessidade de se entender a cultura dentro dela mesma. E a partir desse pensamento, não há lugar para discriminação e hierarquização de valores e de culturas, porque as culturas não podem ser comparadas, hierarquizadas, tendo em vista serem peculiares. Para Corrêa (2008) a cultura tem o poder de enraizar o sujeito em modos de vida, em modos de ser que os sujeitam as práticas, aos comportamentos. Por isso, pode-se afirmar que a cultura é um dos aspectos que mais marcam um povo, revelam sua identidade.

Para Geertz (1989) a cultura não é casual, mas ela é o resultado de toda a experiência histórica das gerações anteriores, que possui o poder de conter,

simbolizar e traduzir formas de viver socialmente construídas e valorizadas. Por isso, pode-se afirmar que a cultura possui um significado muito forte que marca o homem, ou seja, uma dimensão enigmática, que faz com que ele se reconheça no seu grupo cultural.

A cultura expressa diferentes linguagens, as diferenças de vestir, de comer, de acreditar, de morar, de celebrar, de rezar, de dar a mão, de relacionar-se com o outro de outro modo e de simbolizar essas diferenças. Assim é possível então haver semelhanças culturais, mas jamais culturas idênticas.

Para Corrêa (2008, p. 24) “as trocas simbólicas, por exemplo, de valores, costumes, tradições são singulares a certos grupos sociais mesmo dentro de uma mesma sociedade. Não se pode [...] considerar que a cultura enquanto produção/criação/elaboração humana é consenso”. De acordo com Geertz (1989), considera-se que nas particularidades culturais dos povos, sejam encontradas algumas das revelações mais instrutivas sobre o que é ser genericamente humano. Desta forma, o que nos faz mais semelhantes e mais humanos são as diferenças culturais que possuímos. E para que a cultura realmente torne os homens mais humanos, os aproxime e não distancie, deve-se interpretar a cultura dentro do grupo social do qual ela provém. Ela denota diferenças nas criações humanas, porque a cultura e os seus significados são gerados de acordo com as possibilidades e necessidades de cada grupo social. Desse modo, as trocas simbólicas, por exemplo, de valores, costumes, tradições são singulares a certos grupos sociais mesmo dentro de uma mesma sociedade.

Por sua vez, a palavra “diversidade” origina-se do latim *diversitate*, que significa: diferença, dessemelhança, dissimilitude (BUARQUE, 1999). O conceito de diversidade, trazido pelos dicionários, denota disparidade, variação, pluralidade, significando o contrário da uniformidade e da homogeneidade.

Gomes (2003, p. 71) explica que o sentido que atribuímos às diferenças, passam pela cultura e pelas relações políticas. Assim para a autora, é possível entender as diferenças de duas formas:

- a) as diferenças são construídas culturalmente, tornando-se empiricamente observáveis;
- b) as diferenças são constituídas ao longo do processo histórico, nas relações sociais e nas relações de poder. Muitas vezes, certos grupos humanos tornam o outro diferente para fazê-lo inimigo, para dominá-lo.

Portanto, um indivíduo pratica a diversidade em função das lentes culturais, porque nenhuma cultura, ser humano ou religião olha o outro sem ter construído previamente uma imagem, conforme expõe Doudou (2008, p. 2):

O olhar cultural nunca é neutro. É colorido e possui conotação política e histórica, tanto como o campo ideológico e cultural dos processos de construção da diversidade. Em particular, pelos seguintes elementos determinantes previstos: os sistemas de valores, a educação, a herança cultural ou religiosa, a emoção e a sensibilidade... Elementos determinantes, que produzem seus efeitos, estruturaram as construções identitárias e, por conseguinte, as visões culturais de larga duração.

Assim, as pessoas aprendem a ver as culturas, diferentes das suas, e as julgam do seu ponto de vista, como expressa Nelson Mandela, “ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor da sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e, se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar” (URI, 2007, p. 1).

A Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (UNESCO, 2002) no art. 1º declara que:

A cultura adquire formas diversas através do tempo e do espaço. Essa diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade. Fonte de intercâmbios, de inovação e de criatividade, a diversidade cultural é, para o gênero humano, tão necessária como a diversidade biológica para a natureza. Nesse sentido, constitui o patrimônio comum da humanidade e deve ser reconhecida e consolidada em benefício das gerações presentes e futuras.

Segundo Corrêa (2008, p.100), “no Brasil, o que podemos denominar de fenômeno da diversidade passa a adquirir dimensões sem precedentes, principalmente nas últimas décadas do século XX e início do século XXI”. Com isso, a autora explica que o nosso país passou e passa por uma influência sem precedente histórico. Por se caracterizar por uma grande extensão territorial e por conter grupos culturais diversos, que dão uma peculiaridade a cada região, formam assim, bolsões culturalmente diferenciados. Exemplo dessa peculiaridade regional é o Centro-Sul que em nível qualitativo teve um desenvolvimento tecnológico mais avançado que as demais regiões.

Dessa forma, o Brasil é formado por um emaranhado complexo de significados e sentidos que se entrecruzam, por meio de costumes, usos e as mais diversas práticas criadas pelos homens que vivem nesse país, entre esses: os povos originários (índigenas), além dos povos imigrantes, que vieram de diversos continentes, principalmente dos povos europeus e africanos, estes últimos trazidos para o Brasil para serem escravos. Esses grupos étnicos trouxeram contribuições lingüísticas, tradições alimentares e culturais, valores, arte, ritos religiosos, música, danças, vestimentas, etc., cooperando, assim, com a formação da cultura brasileira. Definindo o nosso país, como único e especial, pela sua diversidade cultural.

DIVERSIDADE RELIGIOSA

Desde os tempos remotos na Historia, segundo Silveira (2010) os seres humanos tem procurado responder sobre o mistério da sua existência e da criação do Universo, bem como, dar sentido a vida terrena e após a morte, entre esses diferentes meios está à religião. A palavra religião é tomada com o significado advindo do verbete *Re-ligare*, cujo sentido indica o religar das pessoas com o Sagrado, com o transcendente e com seus irmãos. Para Junqueira (2002, p. 88):

A religião pode ser considerada como um comportamento instintivo, característico do homem, cujas manifestações são observáveis através dos tempos, em todas as diversas culturas, a partir da busca da compreensão de si mesmo e do mundo, da consideração em relação aos fatos inconsoláveis e desconhecidos.

As religiões, portanto, fazem parte da cultura humana, presentes em todos os povos, em todas as épocas históricas. Nesse sentido, de acordo com Silveira (2010) todas têm algo em comum: a busca de uma relação com o mundo metafísico. Essas vão desde as mais antigas sociedades mesopotâmicas: panteístas de tradição oral; seguindo das religiões politeístas durante a Antiguidade e depois por volta do ultimo milênio a.C, constituíram-se as religiões monoteístas, como é o exemplo do judaísmo, do cristianismo, do islamismo, do bramanismo, do zoroastrismo, entre outras.

E ainda segundo Silveira (2010), apesar da sua diversidade, em quase todas as religiões, como fenômenos individuais e sociais, se encontram as seguintes características: crenças no sobrenatural, no Sagrado (Deus, Ser Supremo), os quais são evocados por meio de rituais ou celebrações, (utilizando-se vestimentas, instrumentos, livros sagrados, etc., que são dotados de simbolismo, ou seja, de significado religioso), realizados em lugares Sagrados como igrejas, templos, terreiros, mesquitas etc.

Nesse sentido, de acordo com Corrêa (2008) as práticas de rituais religiosos, constituem potenciais reveladores da religiosidade que não são em si símbolos da religiosidade, mas o entendimento que as pessoas têm sobre esse exercício. As manifestações simbólicas, que variam entre si em diversos aspectos, podem ser realizadas por meio de práticas religiosas institucionalizadas demonstrativas da religiosidade de grupos sociais.

Portanto, cada religião é peculiar, por expressar diferentes linguagens, diferentes formas de acreditar, de celebrar, de rezar, e de relacionar-se com

alteridade e de simbolizar de formas diferentes esses fenômenos religiosos vivenciados pelos membros de cada cultura. A partir desse pensamento, não há lugar para discriminação e hierarquização de valores e de culturas religiosas, uma vez que as culturas não podem ser comparadas, hierarquizadas.

Ao longo da História da Humanidade, infelizmente, a convivência dos seres humanos, com alteridade, nem sempre foi pacífica. Historicamente muitos conflitos e guerras violentas foram e ainda são travados em nome de uma determinada crença religiosa ou de outra.

Se a religião tem por objetivo ligar as pessoas ao Sagrado e unir as pessoas, porque discriminá-las, ofender aqueles que não pensam da mesma forma? A necessidade de respeitar a diversidade religiosa presente na humanidade foi afirmada ainda em 1948 pelo art. 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Segundo Kadlubitski e Junqueira (2010) na sociedade brasileira, cuja marca predominante é a diversidade, estão presentes inúmeras religiões. Essa diversidade religiosa precisa ser conhecida e respeitada dentro da sua especificidade. E de acordo com Corrêa (2008, p. 149):

A religiosidade é uma das características mais marcantes do povo brasileiro. Ela se manifesta de múltiplas maneiras como decorrência de um lado das diferentes religiões praticadas na sociedade brasileira e, de outro, como parte do modo de ser de muitos indivíduos ainda que não professem uma religião em especial.

E, ainda, Corrêa (2008, p. 149) expressa “que a religiosidade por ser uma manifestação cultural de natureza imaterial é considerada como patrimônio cultural. Ela diz respeito à identidade de grupos formadores da sociedade brasileira, objetivada por meio de diferentes formas de expressão”. E esse patrimônio cultural deve ser valorizado e cultivado como aponta a Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura – UNESCO (2005), “a diversidade cultural é uma característica essencial da humanidade, ciente de que a diversidade cultural constitui patrimônio comum da humanidade, a ser valorizado e cultivado em benefício de todos, [...]”. Por isso é possível também dizer que a religiosidade presente nesta sociedade faz com que os sujeitos que a têm como princípio de vida, passem a cultivá-la por

meio de diferentes modos de criar, fazer e viver. Significa falar então que a religiosidade pode ser exteriorizada por meio de diferentes práticas.

No Brasil, a diferença religiosa não pode, nem deve ser justificativa possível para apoiar qualquer ação de violência ou perseguição, uma vez que está pautada na idéia ilimitada de liberdade, recebida tanto pelos que descrevem, quanto por aqueles que crêem num Ser Superior. Uma vez que o texto constitucional reconhece a diversidade religiosa e a liberdade de escolha e de práticas de culto religioso, quando estabelece que “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias” (BRASIL, 1988, art. 5º, VI).

Não obstante, os documentos oficiais do Brasil reiterarem que este país está fundamentado nos princípios da diversidade religiosa, ainda se verificam atos desrespeitosos e preconceituosos contra as religiões minoritárias em nossa sociedade e no mundo todo. E em concordância com a URI (2007) são inúmeros os casos de vítimas de ódio e intolerância contra aqueles que pensam diferente, ou fazem suas preces de maneira diferente, ou ainda chamam o Ser Superior por nome diferente. E ainda dentro desse contexto, a URI (2007, p. 10) afirma que “não haverá paz verdadeira até que todos os grupos e comunidades reconheçam a diversidade de culturas e religiões da família humana, dentro de um espírito de respeito mútuo e de compreensão”.

E, para isso, Marín (2003. p. 2) ensina que “a educação possibilita a preservação da diversidade cultural, cria um espaço democrático, dando lugar ao encontro e convivência entre as diferentes culturas”. Dessa forma, nas escolas, o Ensino Religioso, a partir da perspectiva da diversidade religiosa, contribuirá para uma escola democrática e mais inclusiva. Uma vez que, de acordo com Corrêa (2008), a reflexão de culturas historicamente excluídas de direitos, se manifesta como um imperativo, já que é consequência salutar de progressivas mudanças que expressam ambivalentemente conquistas, mas também recuos, razão pela qual, faz-se necessário ao universo educativo escolar abrir-se para a convivência com as diferenças presentes no Brasil.

Com o propósito de fomentar o diálogo inter-religioso, o respeito e a tolerância a toda e qualquer religião, a LDB 9394 de 1996, ratifica a posição da Constituição Brasileira de 1988 no que concerne à diversidade religiosa. E pelo art. 33 o Ensino Religioso, no nosso país, foi legalmente aceito como parte do currículo das escolas oficiais de ensino fundamental, superando o proselitismo.

mo no espaço escolar. E o objetivo proposto pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso de 1997 (PCNER) para essa disciplina é o de valorizar o pluralismo e a diversidade cultural presente na sociedade brasileira, facilitando a compreensão das formas que exprimem o Transcendente na superação da finitude humana e que determinam, subjacente, o processo histórico da humanidade. Por isso necessita:

- propiciar o conhecimento dos elementos básicos que compõem o fenômeno religioso, a partir das experiências religiosas percebidas no contexto do educando;
- subsidiar o educando na formulação do questionamento existencial para dar sua resposta devidamente informada;
- analisar o papel das tradições religiosas na estruturação e manutenção das diferentes culturas e manifestações socioculturais;
- facilitar a compreensão do significado das afirmações e verdades de fé das tradições religiosas;
- refletir o sentido da atitude moral, como consequência do fenômeno religioso e expressão da consciência e da resposta pessoal e comunitária do ser humano;
- possibilitar esclarecimentos sobre o direito à diferença na construção de estruturas religiosas que têm na liberdade o seu valor inalienável.

A partir da elaboração dos PCNER, Cultura e Tradições Religiosas constituem um Eixo de Estudo, e, de acordo com Sechaber e Junqueira (2006) esse estudo reúne o conjunto de conhecimentos ligados ao fenômeno religioso, num número reduzido de princípios que lhe servem de fundamento. Busca garantir o respeito à diversidade cultural, étnica, religiosa e política que constituem a multiplicidade de valores dentro de determinada sociedade num processo de construção da cidadania, tendo como fundamento a crescente igualdade de direitos entre os cidadãos.

Para Junqueira, Rodrigues e Rau (2007) na escola, diante da diversidade cultural e das Tradições Religiosas em que o educando se insere, o Ensino Religioso, por meio do estudo do fenômeno religioso, desencadeia o respeito à tolerância para com o diferente. O dialogo construído a partir do diferente, a partir dos opostos, ou seja, a partir de discursos opostos que se estruturam e se respeitam dentro da diversidade de crenças e multiplicidade das culturas.

O conteúdo para o Ensino Religioso proposto no PCNER de acordo com Junqueira (2002) foi estruturado dentro das cinco invariantes do campo religioso:

- a) culturas e tradições religiosas: estudo do fenômeno religioso à luz da razão humana, analisando questões como: função e valores da tradição religiosa, relação entre tradição e ética, teodicéia, tradição religiosa natural e revelada, existência e destino do seu humano nas diferentes culturas;
- b) textos sagrados (orais e escritos): textos que transmitem, conforme a fé dos seguidores, uma mensagem do Transcendente, através da qual, pela revelação, cada forma de afirmar o Transcendente faz conhecer aos seres humanos seus mistérios e sua vontade, dando origem às tradições. Estão ligados ao ensino, à pregação, à exortação e aos estudos eruditos;
- c) teologias: conjunto de afirmações e conhecimentos elaborados pela religião e repassados para os fiéis sobre o Transcendente, de um modo organizado ou sistematizado;
- d) ritos: série de práticas celebrativas das tradições religiosas formando um conjunto de rituais, símbolos e espiritualidades;
- e) *ethos*: forma interior da moral humana em que se realiza o próprio sentido do ser. É formado na percepção interior de valores, através dos quais nasce o dever como expressão da consciência e como resposta do próprio “eu” pessoal. O valor moral tem ligação com um processo dinâmico da intimidade do ser humano e, para atingi-lo, não basta deter-se à superfície das ações humanas.

É nesse universo complexo que a escola é chamada a ajudar o aluno a compreender, para assim, conhecendo-o exerce a sua cidadania, como pessoa integrada, responsável e atuante no meio em que vive. Essa formação desenvolverá um papel importante na manifestação e compreensão do fenômeno religioso e da experiência religiosa a qual mostra a nossa condição humana de fragilidade. Assim, para Junqueira, Meneghetti e Schowicz (2002 p. 12) “o Ensino Religioso assume um papel significativo, o de contribuir para a construção de um novo cidadão e não apenas ‘formar’ ou ‘confirmar’ um fiel”. Esse novo cidadão é alguém que vai interferir positivamente na sociedade, ao atuar de forma respeitosa e inteligente:

Ao refletir as questões fundamentais de sua existência, o educando pode superar o senso comum que domina seu cotidiano e intervir conscientemente nas questões sociais marcantes de sua realidade (RODRIGUES; JUNQUEIRA, 2009, p. 15)

Por essa razão, o Ensino Religioso escolar é chamado a criar um ambiente em que a experiência do sagrado possa acontecer, e onde não fique restrito a um aspecto apenas do desenvolvimento humano. Mesmo porque, a identidade cultural brasileira, contou historicamente com a contribuição da diversidade religiosa. Portanto, “o Ensino Religioso assume papel de favorecer a releitura do fenômeno religioso nacional, contextualizado e significativo para compreensão da sociedade brasileira” (RODRIGUES; JUNQUEIRA, 2009, p. 141). Na visão de Corrêa (2008), na disciplina Ensino Religioso, é também importante trabalhar os símbolos, pois:

A dimensão simbólica da religiosidade certamente encontra nas práticas religiosas vinculadas à religião o seu sentido estruturante. Aqui os símbolos dão uma espécie de legitimidade às práticas. Eles estão socialmente reconhecidos, por estarem instituídos.

Para Geertz (1989, p. 66-67):

Os símbolos sagrados funcionam para sintetizar o ethos de um povo – o tom, o caráter, e a qualidade de sua vida, seu estilo e disposições morais e estéticos - e sua visão de mundo – o quadro de que fazem de que são as coisas na sua simples atualidade, nas suas idéias mais abrangentes sobre ordem. Na crença e na prática religiosa, o ethos de um grupo torna-se intelectualmente razoável porque demonstra representar um tipo de vida idealmente adaptado ao estado de coisas atual que a visão de mundo descreve, enquanto essa visão de mundo torna-se emocionalmente convincente por ser para acomodar tal tipo de vida.

Desse modo ainda de acordo com Corrêa (2008), os símbolos sagrados atribuem uma legitimidade às práticas religiosas. Essas práticas traduzem a conformação dos indivíduos praticantes ao seu grupo social no estrito sentido do cumprimento disciplinar de uma tarefa. Por que ela se faz segundo comportamentos ordenados e inevitavelmente aceitos pela sociedade. Eles permitem a expressão do dever cumprido. Do exercício da conduta moral impecável. Nessa perspectiva, as práticas de rituais religiosos, constituem potenciais reveladores da religiosidade.

Diante desses pressupostos, o professor de Ensino Religioso precisa ser capacitado, formado de forma especial para saber trabalhar a partir da perspectiva da diversidade cultural existente no Brasil, uma vez que esse profissional é o principal protagonista da efetivação de qualquer projeto educativo escolar dentro da temática. Mas, para isso, segundo Corrêa (2008), o professor necessita ultrapassar padrões de leitura exclusivos da própria cultura, para compreender o ser em relação com outrem. E dentro desse contexto a Conferência

Nacional de Educação de 2010 estabelece a necessidade de:

Desenvolver e ampliar programas de formação inicial e continuada sobre diversidade cultural-religiosa, visando superar preconceitos, discriminação, assegurando que a escola seja um espaço pedagógico laico para todos, de forma a garantir a compreensão da formação da identidade brasileira. Inserir os estudos de diversidade cultural-religiosa no currículo das licenciaturas (BRASIL, 2010, p. 163).

Em concordância com a CONAE essa formação aberta a um conhecimento plural desenvolverá um papel importante para que o professor de Ensino Religioso atue a partir da perspectiva da diversidade, contribuindo para sensibilizar os cidadãos para a convivência harmoniosa diante da diversidade em todos os aspectos e práticas de vida, promovendo uma cultura de paz e de respeito pelo diferente. Com vistas ao processo de construção da cidadania, tendo como fundamento igualdade de direitos entre todos os cidadãos. Bem como, fomentar o diálogo inter-religioso e a tolerância a toda e qualquer religião, necessários em busca da Fraternidade Universal.

CONSIDERAÇÕES

A diversidade religiosa advinda da elaboração cultural, sempre esteve presente na história da humanidade, como uma forma de questionar sobre o sentido da vida e da transcendência em relação às questões vitais que preocupam o ser humano: de onde vim? Para onde vou? Dentro dessa perspectiva, cada religião assume diferentes formas de acreditar, de celebrar, de rezar, e de relacionar-se com Alteridade e de simbolizar de formas diferentes as experiências religiosas vivenciados pelo povo de cada cultura.

Por isso, é importante que se estabeleça um diálogo respeitoso e solidário entre as diferentes religiões, enriquecendo a convivência humana. Mas para tanto, é necessário que os cidadãos sejam sensibilizados por meio da educação nas escolas para olhar a alteridade, reconhecendo o universo religioso das diferentes religiões, admitindo que todas elas têm valor intrínseco. Pois, segundo Incontrí e Bigheto (2010) “o melhor antídoto do preconceito é o conhecimento. [...] sem nenhuma dúvida haverá muito que nos encante e nos fale ao coração.

Dentro dessa perspectiva, o ensino religioso como disciplina regular do currículo das escolas oficiais de ensino fundamental, poderá contribuir para que os cidadãos iniciem o caminho do aprendizado em busca da aceitação

das diferenças de comportamento, na medida em que começarem, a ler, a pensar e refletir sobre as diferentes tradições religiosas presentes nesta sociedade. Por isso, narrar às experiências, dialogar, discutir em sala de aula entre alunos e professores, incrementar as pesquisas sobre pedagogias multiculturalmente comprometidas, é, sem dúvida, um material significativo na produção do conhecimento sobre a diversidade cultural religiosa, característica marcante da sociedade brasileira.

Dentro dessa perspectiva, é essencial, a formação de professores do Ensino Religioso a partir da perspectiva da diversidade cultural, voltada para o domínio dos conteúdos, das metodologias e da sensibilidade; como dimensão política, mais assemelhada à amorosidade, no sentido atribuído por Paulo Freire, que se identifica com o conjunto de atitudes de alguém que opta por trabalhar pelas e com as minorias. Para que a escola seja realmente um espaço inclusivo de todos os cidadãos, a formação intercultural religiosa terá, nesta perspectiva, um papel central para criar condições e promover diálogo e a troca entre diferentes grupos como complementação benéfica para todos, superando a hierarquização e a valorização unilateral, encaminhando-se para construir um diálogo saudável entre as diversas tradições religiosas, necessário em busca da Fraternidade Universal.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. *Constituição: República Federativa do Brasil*. Brasília, Senado Federal, 1988.
- _____. MEC. *Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional – Lei Nº 9394/96*. Brasília, DF, 1996.
- _____. MEC. Documento Final. *Conferência Nacional da Educação*. Brasília, DF, 2010.
- BUARQUE H. A. *Aurélio século XXI*: o dicionário da língua Portuguesa. 3 ed.. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- CORRÊA, Rosa Lydia Teixeira. *Cultura e Diversidade*. Curitiba: Ibepe, 2008.
- DOUDOU, D. *A Diversidade é nossa força*. Disponível em: <http://www.orus-int.org/revue/article.php3?id_article=78>. Acesso em: 20 fev. 2008.
- GOMES, N. L. Educação e diversidade étnico-cultural. In: SEMTEC. *Diversidade na educação reflexões e experiências*. Brasília: Programa Diversidade na Universidade, 2003b, p. 67-77.

- GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.
- HALL, Stuart. A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções culturais do nosso tempo. *Educação & Realidade*, v. 22, n° 2, jul./dez. 1997, p. 17-46.
- INCONTRI, Dora; BIGHETO, Alessandro Cesar. *Ensino Religioso sem Proselitismo. É Possível?* Disponível em <<http://www.panoramaespirita.com.br/modulos/smartsection/item.php?itemid=2049>>. Acesso em 30 set. 2010.
- KADLUBITSKI, Lidia; JUNQUEIRA, Sérgio. Diversidade cultural e políticas públicas educacionais. *Educação Santa Maria*, v. 34, n. 1, jan./abr. 2009, p. 179-194. Disponível em : <http://www.ufsm.br/revistaeducacao>.
- _____. Diversidade cultural na formação do pedagogo; orientador Sérgio Rogério Azevedo Junqueira. *Dissertação* (Mestrado em Educação) Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2010.
- LARAIA, Roque de Barros. *Cultura: um conceito antropológico*. 21 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.
- MARÍN, J. Globalización, diversidad cultural y práctica educativa. *Revista Diálogo Educacional*, Curitiba: Champagnat, v. 4, n.8, jan./abr. 2003, p. 11-32.
- MONTAIGNE, Michel de. *Ensaios*. Rio de Janeiro: Globo, 1961. 3 v.
- FÓRUM PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Religioso*. 2. ed. São Paulo: AM Edições, 1997.
- JUNQUEIRA, Sérgio R. A. *O processo de escolarização do Ensino Religioso no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2002.
- JUNQUEIRA, Sérgio R. A.; RODRIGUES, Edile Maria Fracaro; RAU, Débora Tonolo. História Geografia e Ensino Religioso: Uma proposta integrada. *Diálogo Educ.*, Curitiba, v. 7, n. 20, p. 143-165, jan./abr. 2007.
- _____, MENEGHETTI, Rosa Gitana; SCHOWICZ, Lilian Ana. *Ensino Religioso e sua relação pedagógica*. Petrópolis: Vozes, 2002.
- RODRIGUES, Edile F., JUNQUEIRA, Sérgio R. A. *Fundamentando pedagogicamente o Ensino religioso*. Curitiba: IBPEX, 2009.
- SEEHABER, Liliana Cláudia; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. *Dissertação*. PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ. Programa de Pós-Graduação em Educação. Cultura: Lente pela qual se vê o mundo: o universo cultural do professor de ensino religioso. 2006.
- SILVEIRA, Rosa M. G. *Diversidade Religiosa*. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/03/03_rosa2_diversidade_religiosa.pdf>. Acesso em 30 set. 2010.

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. *Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural*. 2002.

_____. *Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais*. Paris, 2005.

_____. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Paris, 1948.

URI - Iniciativa das Religiões Unidas de Curitiba. *Diversidade religiosa e direitos humanos*. Curitiba: Gráfica da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. 2007.

TREICHLER, Cary Nelson Paula; GROSSBERG, Lawrence. Estudos Culturais: Uma Introdução. In: SILVA, Tomaz Tadeu (Org.). *Alienígenas na sala de aula. Uma introdução aos estudos culturais em educação*. Petrópolis: Vozes, 1995.

Recebido em 22/10/2010

Aprovado em 30/11/2010